

Sumário

ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE N.º 2.815, DO DIA 29/07/2026.....	1
--	---

ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE N.º 2.815, DO DIA 29/07/2026

PROCESSO TCE/AC N.º: 149.672

ENTIDADE: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

NATUREZA: CONTROLE EXTERNO

OBJETO: LEVANTAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 2022 A 2025, TENDO COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU TERMO DE FOMENTO, EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RESPONSÁVEL: GLADSON DE LIMA CAMELI

RELATOR: JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO

Notificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Branco/AC, **ALYSSON BESTENE LINS** acerca da decisão proferida nos do processo nº 149.672, registrada no Acórdão 15.728/2026/Plenário –TCE/AC, para ciência das determinações, nos termos dos itens 1, 2, e 3 do referido Acórdão, quais sejam:

“1) Por RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Acre, Mailza Assis Cameli, por meio das Secretarias de Estado competentes, e aos Municípios, por meio de seus Prefeitos, que, na celebração de futuras parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 11.238/2023, observe rigorosamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à natureza e à finalidade desses ajustes, os quais se destinam à execução de projetos ou atividades de interesse público em regime de mútua cooperação, bem como o adequado planejamento e a demonstração objetiva da compatibilidade dos custos com os preços de mercado, advertindo-se que a inobservância desses requisitos poderá ensejar a responsabilização dos gestores envolvidos; 2) Por DETERMINAR à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Acre, Mailza Assis Cameli, por intermédio das Secretarias de Estado competentes, e aos Municípios, por meio de seus Prefeitos, a criação ou o aprimoramento de aba específica nos Portais de Transparência, destinada à divulgação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, devendo contemplar, no mínimo, a publicação na íntegra e atualizada dos Editais de Chamamento, dos Planos de Trabalho, dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação, bem como das Prestações de Contas, de forma a assegurar a transparência ativa, rastreabilidade das informações e amplo acesso à sociedade; 3) Por DETERMINAR à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Acre, Mailza Assis Cameli, por intermédio das Secretarias de Estado competentes, e aos Municípios, por meio de seus Prefeitos, que, enquanto não realizadas as providências acima elencadas, abstenham-se de celebrar novos Termos de Colaboração ou Fomento para eventos festivos sem a prévia aprovação de Plano de Trabalho e apresentação de Parecer Técnico nos termos dos artigos 22 e 35 da Lei federal nº

13.019/2014, demonstrando, de forma quantitativa e qualitativa, a impossibilidade de execução direta pelo Estado e a real vantajosidade econômica da parceria.”

Rio Branco - Acre, 28 de Julho de 2026.

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO
SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 4-5)



Acesse o Portal CGM para obtenção de legislação, formulários e demais informações.

<http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/>